

nº25844/1 ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a função de Fiscal do Contrato nº 021/2013, firmado entre a Empresa ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA e a Secretaria de Estado de Planejamento

Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

VI - Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato;

Art. 3º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria Administrativa e Financeira em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas ao estrito cumprimento da execução do contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 03 de março de 2015.

Flávia Christiane de Alcântara Figueira

Diretora Administrativa e Financeira / SEPLAN

Protocolo 802457

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**PORTARIA Nº. 151/2015- DIAFI/SEPLAN, DE 04 DE MARÇO DE 2015.**

A Diretora Administrativa e Financeira da Secretaria de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº. 0045/2015, de 28 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 32.820, de 02 de fevereiro de 2015 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o Processo nº 2012/317369

CONSIDERANDO o que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no art.58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 - Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o dispositivo no art. 67, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FÁBIO AUGUSTO PINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº8080668/1 ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a função de Fiscal do Contrato nº 024/2012, firmado entre a Empresa C2A SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA e a Secretaria de Estado de Planejamento

Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

VI - Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato;

Art. 3º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria Administrativa e Financeira em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas ao estrito cumprimento da execução do contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 04 de março de 2015.

Flávia Christiane de Alcântara Figueira

Diretora Administrativa e Financeira / SEPLAN

Protocolo 802460

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**PORTARIA Nº. 152/2015- DIAFI/SEPLAN, DE 04 DE MARÇO DE 2015.**

A Diretora Administrativa e Financeira da Secretaria de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº. 0045/2015, de 28 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 32.820, de 02 de fevereiro de 2015 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o Processo nº 2012/371915

CONSIDERANDO o que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no art.58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 - Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o dispositivo no art. 67, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ROBERTO SILVA DA COSTA, matrícula nº25674/1 ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a função de Fiscal do Contrato nº 041/2012, firmado entre a Empresa SERVIEL SERVIÇOS LTDA e a Secretaria de Estado de Planejamento

Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

VI - Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato;

Art. 3º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria Administrativa e Financeira em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas ao estrito cumprimento da execução do contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 04 de março de 2015.

Flávia Christiane de Alcântara Figueira

Diretora Administrativa e Financeira / SEPLAN

Protocolo 802462

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**PORTARIA Nº. 154/2015- DIAFI/SEPLAN, DE 04 DE MARÇO DE 2015.**

A Diretora Administrativa e Financeira da Secretaria de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº. 0045/2015, de 28 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 32.820, de 02 de fevereiro de 2015 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o Processo nº 2015/32354

CONSIDERANDO o que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no art.58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 - Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o dispositivo no art. 67, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JULIO CEZAR BARROS BORBA, matrícula nº5486343/2 ocupante do cargo de Secretário de Gabinete, para a função de Fiscal do Contrato nº 02/2015, firmado entre a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA e a Secretaria de Estado de Planejamento

Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

VI - Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato;

Art. 3º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria Administrativa e Financeira em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas ao estrito cumprimento da execução do contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 04 de março de 2015.

Flávia Christiane de Alcântara Figueira

Diretora Administrativa e Financeira / SEPLAN

Protocolo 802465

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**PORTARIA Nº. 155/2015- DIAFI/SEPLAN, DE 04 DE MARÇO DE 2015.**

A Diretora Administrativa e Financeira da Secretaria de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº. 0045/2015, de 28 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 32.820, de 02 de fevereiro de 2015 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o Processo nº 2015/36116

CONSIDERANDO o que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no art.58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 - Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o dispositivo no art. 67, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JULIO CEZAR BARROS BORBA, matrícula nº5486343/2 ocupante do cargo de Secretário de Gabinete, para a função de Fiscal do Contrato nº 01/2015, firmado entre a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA e a Secretaria de Estado de Planejamento

Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

VI - Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato;

Art. 3º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria Administrativa e Financeira em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas ao estrito cumprimento da execução do contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 04 de março de 2015.

Flávia Christiane de Alcântara Figueira

Diretora Administrativa e Financeira / SEPLAN

Protocolo 802467

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**PORTARIA Nº. 153/2015- DIAFI/SEPLAN, DE 04 DE MARÇO DE 2015.**

A Diretora Administrativa e Financeira da Secretaria de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº. 0045/2015, de 28 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 32.820, de 02 de fevereiro de 2015 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o Processo nº 2011/243680

CONSIDERANDO o que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no art.58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 - Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas